Mensagem nº 036/89

PROJETO DE LEI N.º 115

DOCUMENTO N.º 4949

P R O J E T O D E L E I

Desincorpora da classe dos bens de uso comum do povo, para a dos bens patrimoniais da Prefeitura, área necessária à construção de Unidade de Saúde.

Processo nº 16.361/89

Art. 1º - Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo, para a dos bens patrimoniais da Prefeitura, a seguinte área de terreno, necessária à construção de Hospital Municipal, na região de Samaritá: Quadra 75 do Loteamento "Jardim Rio Branco" com averbação em 06 de junho de 1974, às transcrições nºs. 16824 e 16829 do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Santos, fazendo frente para a Rua 3, onde mede 110 metros, entre os lotes 4 e 5 da quadra 75, medindo da frente aos fundos, em ambos os lados, 60 metros e fazendo fundo para a Rua 1, entre os lotes 1 e 8 da mesma quadra, perfazendo a área total de 6.600 metros quadrados.

Art. 2º - Para efeitos contábeis fica atribuído ao imóvel descrito no artigo anterior, o valor de NCZ$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos cruzados novos) conforme avaliação realizada no processo administrativo nº 16.361/89.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A COMISSÃO DE Justiça e Redação
SÃO VICENTE, 18/12/89

****